



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019

OBJETO: aquisição de um Micro ônibus com capacidade para 18 pessoas, com 152 CV de potencia, com ar condicionado, equipado com plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, convenio nº 864163/2018, firmado entre essa Municipalidade e o MINISTERIO DA DEFESA, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ANEXOS: Integram o presente Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- III – Modelo de Proposta de Preços;
- IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- V – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VIII – Minuta do Contrato

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5	DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
7	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
8	DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS
10	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
13	DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE
17	DO PAGAMENTO
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
21	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
23	DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
24	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26	DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo administrativo nº 062/2019

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Período de disponibilidade do edital: **de 27/08/2019 a 09/09/2019.**

Data e hora da abertura da sessão: **10 de Setembro de 2019 às 09h00min** (horário local).

Abertura do certame: Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810 – centro, sede da Prefeitura de Acrelândia AC.

Endereço eletrônico: cplacrelandia@gmail.com

A Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº. 051/2018 de 23 de Janeiro, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.227, do dia 25/01/2019, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição do objeto especificado no Termo de referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente às normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2019 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

O pregão será realizado pela pregoeira **Rita de Cássia Negrelli Pereira**, tendo como equipe de apoio, servidores escolhidos entre os membros designada através do Decreto Municipal 051/2018 de 23 de Janeiro de 2018.

Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de ACRELÂNDIA-AC, conforme consta nos autos no processo administrativo acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de um Micro ônibus com capacidade para 18 pessoas, com 152 CV de potencia, com ar condicionado, equipado com plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, convenio nº 864163/2018, firmado entre essa Municipalidade e o MINISTÉRIO DA DEFESA, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste documento serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.982/2013.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste edital deverá ser entregue no local, prazo e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Será permitida a participação desta licitação, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as condições previstas no (item 7) DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.4 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da matriz;** ou

5.5 **Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório o licitante que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/CEIS, conforme portaria Interministerial nº 424/2016 – **o não atendimento será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO.**

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta licitação, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.8**.

7.7 Ainda na fase de credenciamento, **os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda**, declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo do Anexo V, e declaração de elaboração independente de proposta, modelo Anexo IV, juntamente com os documentos para o credenciamento.

7.8 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo V, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.9 Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar a declaração conforme modelo do Anexo V, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.11 Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII, ou**
- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou**
- c) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.**

7.12 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.13. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará aa pregoeira e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
- b) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (Declaração que cumpre os requisitos do edital, **Anexo V**), (**ENVELOPE N.º. 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019
DATA E HORA:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única proposta, contendo preços unitários e totais e em moeda corrente nacional R\$, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax/celular, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;
- c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo **MARCA** e **MODELO**, entre outros elementos que de forma inequívoca identifiquem que os itens cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venham a apresentar proposta que não atendam às exigências edilícias.
- d) Os licitantes deverão apresentar prospectos ou catálogos que comprovem as especificações técnica, marca e modelo dos itens apresentados. A licitante que não apresentar prospectos ou catálogos, será desclassificada automaticamente.
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- g) **É necessário que o licitante apresente no envelope de proposta de preços, documento comprovando a capacidade de assistência técnica, bem como o fornecimento de peças de reposição, na cidade de Rio Branco - Acre.**

9.3 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo III deste Edital, constando os valores finais de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do processo;

9.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

9.5 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.6 A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à pregoeira.

9.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- d) **Não informar a MARCA e MODELO dos itens;**
- e) **Não estiver acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- f) **Apresentar prazo de validade inferior a 60 dias;**
- g) **Não apresentar prospecto para os itens;**
- h) **Cujos preços finais, após a fase de lances e negociação fiquem acima do estimado pelo órgão;**
- i) **Não estiver acompanhada de documento, comprovando a capacidade de assistência técnica, bem como o fornecimento de peças de reposição, na cidade de Rio Branco – Acre.**

9.10 A simples participação neste certame implica em:

a) Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.11 Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de ACRELÂNDIA, que estabelecerá novo prazo; e,

9.12 Comprometimento da empresa vencedora em executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2 Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3 Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4 O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Negociação com a pregoeira;
- g) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedora;
- l) Adjudicação.

10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6 PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7 As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.8 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.10 Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.11 A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.12 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previstas no Termo de Referência.
- b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
- d) **Não informar a marca e modelo dos itens na proposta;**
- e) **Equalização** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração órgão licitante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se vencedora, a pregoeira reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

10.13 Fase de Lances - Participação da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.14. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.15 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.16 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.18 Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.19 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 155/2016, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.20 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- d) Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- e) Em seguida, será realizada uma única rodada de lance com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela pregoeira.
- f) Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- g) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 10.21 Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:
- a) A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;
- b) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

g) Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

h) O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a pregoeira, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

i) No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

j) Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.22 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

g) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

h) A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pela autoridade superior do órgão licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

11.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), ***emitida nos últimos 90 (noventa) dias;***
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, em conjunto com a Regularidade com a Previdência Social;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual;**
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal;**
- f) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS – CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4 Qualificação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial** e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido ou capital mínimo igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a fornecedor cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

11.4 Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** itens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

b) As licitantes deverão comprovar na fase de habilitação o atendimento a Lei n. 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, que disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre

c) **Apresentar documento emitido pelo fabricante dos itens**, comprovando a capacidade de assistência técnica autorizada, bem como, o fornecimento de peças de reposição para o item fornecido, com endereço na cidade de Rio Branco - Acre, devendo constar no referido documento as seguintes informações: o (s) nome (s) da (s) empresa (s) autorizada (s) pela assistência técnica autorizada, razão social, CNPJ/MF, endereço, etc.

11.6 Outras Comprovações

a) **Alvará de Funcionamento;**

b) **Declaração de Inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(**Modelo Anexo VI**), subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado;

c) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto para as empresas que possuírem os benefícios da Lei Complementar 123/06, desde que comprovado no Credenciamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a pregoeira e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 - Centro - ACRELÂNDIA/AC, ou por mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço da comissão de licitação indicado no preâmbulo do edital.

12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 12.1 e 12.2.

12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

13.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4 A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

13.5 Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá a pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.6 Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item **DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a pregoeira e, necessariamente, entregues e protocolizados na



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - ACRELÂNDIA – AC, das 08h00min às 12h00min hs e das 13h00min às 17h00min horas, **não sendo aceitos recursos ou contra-razões, através de e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

13.7 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

13.11 Constatado pela pregoeira e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade superior do órgão licitante que autorizou esta licitação ao Licitante vencedor.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto na forma preceituada na proposta de preços, em perfeito funcionamento, observada as especificações técnicas e condições comerciais declinadas no Termo de Referência;

15.2 Realizar a substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;

15.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

15.4 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;

15.5 Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, contado a partir recebimento da Ordem de Entrega;

15.6 Assinar o contrato como única empresa vencedora e responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**, para o fornecimento do objeto licitado;

15.7 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem;

15.8 Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

15.10 A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento até o Município de ACRELÂNDIA.

15.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

15.12 Entregar o manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

15.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

15.14 Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

15.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

15.16 Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem ônus para a contratante;

15.17 A **CONTRATADA** ficará responsável em entregar os itens que a legislação exigir, devidamente documentados, licenciados e emplacados junto ao DETRAN, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

15.18 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

16.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

16.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

16.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

16.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

16.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

16.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

16.9 **A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

16.11 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal de fornecimento, mediante as comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhistas.

17.2 É vedada a antecipação de pagamento.

17.3 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada a Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) Certificação (atesto) referente ao quantitativo e especificação, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

17.4 A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material e/ou serviço a ser contratado.

17.5 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do órgão licitante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.6 A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade fiscal e trabalhista.

17.7 Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

17.8 A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17.10 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor na instituição por ela indicada.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 A Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

18.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, quando:

21.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de ACRELÂNDIA e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de **12 (meses)** meses, a partir da data de sua assinatura.

22.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de ACRELÂNDIA não ficará obrigado a comprar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

22.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de ACRELÂNDIA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.4 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de ACRELÂNDIA.

22.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

22.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23.1 A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

23.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.4 O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de ACRELÂNDIA deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

23.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.6 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

23.7 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

23.8 A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.

23.9 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão contratante ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

24.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA DE ACRELANDIA, ou participar direta ou indiretamente na execução do contrato, ficam sujeitas às penalidades a contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.7 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.8 Equipara-se a contratado, o licitante vencedor do certame licitatório, mesmo antes da formalização do contrato, sujeitando-se às mesmas penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

24.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/16, e a Lei nº 9.784/99.

24.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

24.3.2 Quanto às sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, penalidades específicas, e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.1 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.2 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão licitante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

24.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

24.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.7 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.3 É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.7 Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Bairro Centro - ACRELÂNDIA/Acre, ou via correio eletrônico no endereço cplacrelandia@gmail.com.

25.8 Fica assegurado à autoridade superior do órgão licitante o direito de, no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

25.9 A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Compete à Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, através do Presidente da Comissão de Licitações e pregoeira:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA.

25.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.12 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

25.13 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

25.14 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.15 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA DA SESSÃO, em horário de expediente do órgão.

25.16 As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

25.17 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Bairro Centro - ACRELÂNDIA/Acre. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

25.18 Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão licitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.19 Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.

25.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2 A pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

26.4 Fica constituído o Foro da Cidade de ACRELÂNDIA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ACRELÂNDIA - AC, 26 de Agosto de 2019.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Este processo está regulamentemente autorizado, visando atender toda a demanda da secretaria Municipal de assistência Social

2. DO OBJETO/ DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de um Micro ônibus com capacidade para 18 pessoas, com 152 CV de potencia, com ar condicionado, equipado com plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, convenio nº 864163/2018, firmado entre essa Municipalidade e o MINISTERIO DA DEFESA.

ITEM	CONVENIO E ANO DA PROPOSTA nº 864163/2018	QUANT
01	Aquisição de um Micro ônibus com capacidade para 18 pessoas, com 152 CV de potencia, com ar condicionado, equipado com plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoas com deficiência	01

3. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

3.1. O referido pedido fora requisitado pela secretaria municipal de Assistência Social através do convenio nº 864163/2018, firmado entre essa Municipalidade e o MINISTERIO DA DEFESA.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 O principal objetivo dessa proposta é aquisição de um micro ônibus, para fortalecer as ações junto a secretaria de assistência social no que se refere ao deslocamento de idosos, jovens, crianças e adolescentes para participação em atividades lúdicas e desportos no próprio município ou ate mesmo a participação em atividades dos mesmos em municípios do entorno.

4.2 Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento regional” em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93 e com o art.1º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015 que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

5. DO PRAZO DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A realização do serviço deverá ser feita no município de Acrelândia-AC, na Avenida Edmundo Pinto, 810- Centro, na Prefeitura de Municipal de Acrelândia.

6.2 As despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficam por conta da Contratante, sem ônus À Prefeitura de Acrelândia

6.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento da requisição e/ou Ordem de Entrega;

6.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

6.6 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros de mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

6.7 O desconto das multas e juros de mora previstos neste subitem, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal;

7.2. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal contrato ou documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

7.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

7.4. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao objeto entregue comprovadamente efetuado pela contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

8.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

8.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

8.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

8.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

8.9 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

8.11 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

8.4. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos;

9.2 A empresa vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo estipulado pelo PMA/AC;

Em caso de ocorrência de prejuízos e/ou danos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

9.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente relativo ao objeto adjudicado, num prazo de 2(dois) dias úteis a contar da convocação para assinatura;

9.5 Entregar o objeto contratado no prazo estipulado, no local designado neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;

9.6 Substituir, as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material (is) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste termo de referência e com respectiva proposta, ou não aprovados pela **CONTRATANTE**, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresentem defeito de fabricação;

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos materiais;

Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

9.8 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes ao fornecimento do objeto. Caso o produto necessite de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

9.9 O controle de abastecimento realizado pela PMA/AC, não exime a **CONTRATADA** de realizar o seu controle próprio;

9.10 A **CONTRATADA**, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais;

9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;

9.12 Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

9.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

9.13 Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem ônus para a contratante;

9.14 A **CONTRATADA** ficará responsável em entregar os itens que a legislação exigir, devidamente documentados, licenciados e emplacados junto ao DETRAN, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

9.15 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

10. DA CAPACIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1 No ato da Licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade de assistência técnica, bem como o fornecimento de peças de reposição, durante o período de garantia para o objeto licitado, sendo que deverá ser prestada no Estado do Acre de forma presencial, sem ônus para a Contratante;

10.2 O Prazo de garantia total do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, para todos os componentes, período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA;

10.3 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

10.4 O objeto, bem como seus acessórios específicos, deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia;

10.5 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos e o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

10.6 Entende-se por manutenção corretiva, aquela que destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

10.7 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Contratante, podendo ser por meio de ofício, telefone, pessoalmente, via web e outros.

10.8 Os serviços de assistência técnica relativos a reparos e a substituição de peças necessárias deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação da Contratante.

10.9 Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, com mecânicos treinados, peças de reposição originais, devendo ser no território do Estado do Acre.

11. DOS DESLOCAMENTOS

11.1 Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

12. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É necessário que o licitante apresente no envelope da proposta de preços o prospecto com a marca, modelo e especificações técnicas do produto ofertado;

12.1.1 **A ausência do prospecto é de caráter desclassificatório.**

12.1.2. **É necessário que o licitante apresente no envelope de proposta de preços e no envelope de habilitação, documento comprovando a capacidade de assistência técnica, bem como o fornecimento de peças de reposição, na cidade de Rio Branco – Acre.**

12.2. Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam às especificidades do presente Termo de Referência;

12.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de fornecimento a ser emitida pelo órgão requisitante;

12.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

12.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

12.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, o objeto entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Secretaria Municipal de Administração, órgão emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.

17.8. As licitantes deverão comprovar na fase de habilitação o atendimento a Lei n. 6729/79, também conhecida como Lei Ferrari, que disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação que se fizerem pertinentes.

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia dos objetos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de recebimento do mesmo, se a garantia do fabricante for inferior a este prazo, a licitante deverá garantir na proposta de preços a garantia mínima de 1 (um) ano, sendo por sua conta o prazo que se fizer necessário para a cobertura total da garantia de 1 (um) ano, devendo os objetos serem entregues em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

14.2 O fornecedor deverá garantir a qualidade do bem e a substituição no caso de defeito do objeto ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.3 Todas as despesas com frete, impostos e demais taxas ficarão a cargo da empresa vencedora.

14.4 Ficará acerca da empresa licitante todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a Prefeitura de ACRELÂNDIA, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

14.5 O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de fábrica do bem.

14.6 O fornecedor deverá descrever em sua proposta de preços o termo de garantia adicional oferecida pelo mesmo, quando houver.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro.

15.2. Não será necessária a exigência de garantia contratual.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 A execução, acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Divisão de Serviços Administrativos na condição de representante da PMA/AC, o qual será o fiscal deste contrato, uma pessoa indicada pelo secretário, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

16.1.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

16.1.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

16.1.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.1.4. Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

16.1.5. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.1.6. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

16.1.7. Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

Acrelândia/AC, 15 de Agosto de 2019

FEITO POR:

Mauricio Moura Flor
Setor de Compras

APROVADO POR

Josenete Nascimento da Silva Alves
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº...../2019
PROCESSO Nº...../2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de xxxx, o Município de ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Centro - CEP. 69.927-000 - ACRELÂNDIA – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor, **Ederaldo Caetano de Souza**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx Município de ACRELÂNDIA, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ o Senhor _____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 32/2019, Processo nº. 013/2019**, homologado pela autoridade superior no dia ____/____/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado Nº _____ do dia ____/____/2019, realizado nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2019 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para _____, conforme **Encarte** em anexo a esta ata.
- 1.2 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12, do Decreto 7.892/2013.

- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão licitante não estará obrigada a adquirir o material ou serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material ou serviço.

6.2 Os materiais ou serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta (30) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura válida no protocolo do órgão licitante, acompanhada das Requisições de Fornecimento.

7.2 Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

7.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de dois (02) dias úteis subsequentes ao dos fornecimentos.

7.4 A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

7.5 **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão licitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

7.6 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

7.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

7.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão licitante em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Fornecer o objeto na forma preceituada na proposta de preços, em perfeito funcionamento, observada as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;

8.2 Realizar a substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

8.4 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;

8.5 Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, contado a partir recebimento da Ordem de Entrega;

8.6 Assinar o contrato como única empresa vencedora e responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**, para o fornecimento do objeto licitado;

8.7 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.8 Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.

8.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.10 A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento até o Município de ACRELÂNDIA.

8.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.12 Entregar o manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

8.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.14 Quando for o caso, fabricante e importador deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

8.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.16 Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem ônus para a contratante;

8.17 A **CONTRATADA** ficará responsável em entregar os itens que a legislação exigir necessário, devidamente documentados, licenciados e emplacados junto ao **DETRAN**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8.18 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

9.1 A **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

9.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

9.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

9.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

9.9 **A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

II. A ata esteja vigente;

III. Haja fornecedores registrados;

12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à **CONTRATANTE**, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, tudo em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material ou serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

15.2 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de ACRELÂNDIA/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ACRELÂNDIA - AC, ____de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - A

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2019

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____, portador de RG nº _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

ACRELÂNDIA - AC, ____de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº _____, estabelecida no endereço: _____, telefones _____, e-mail _____, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 32/2019**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Micro ônibus com capacidade para 18 pessoas, com 152 CV de potencia, com ar condicionado, equipado com plataforma elevatória para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, convenio nº 864163/2018, firmado entre essa Municipalidade e o MINISTERIO DA DEFESA, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital	und	01			
VALOR GLOBAL						

Banco: _____; Agencia: _____ e Conta: _____.

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias.

Declaro que presto garantia do objeto deste processo licitatório pelo prazo de _____, a partir do fornecimento definitivo, conforme a garantia oferecida pelo fabricante.

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais do fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

_____, ____ de _____ de 2019.
Local



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;**
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins de participação no Edital Pregão Presencial SRP nº xx/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº xxx/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Nota:

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante
- b) Esta declaração deve ser apresentada juntamente com o credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 32/2019

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____-__, ____ de _____ de 2019.
Local

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 32/2019

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - __, ____ de _____ de 2019.
Local

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. __/2019

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- () Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- () Outros

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nota:

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento Público o **MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 – Centro - CEP. 69.927-000 - ACRELÂNDIA – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Senhor, **Ederaldo Caetano de Souza**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, Município de ACRELÂNDIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº ____/2019**, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 32/2019, Processo nº 013/2019**, homologado pela autoridade superior dia ____/____/2019, sendo publicado no D.O.E nº _____, pág. ____ do dia ____/____/2019, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2019 e conforme planilha constante no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ocorrer no Município de ACRELÂNDIA – AC, em local a ser informado pela contratante na emissão da ordem de fornecimento.

2.2 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas no edital de licitação;

2.4 O item deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas, de forma descentralizada;

2.5 A contratada deverá realizar a entrega do objeto de forma técnica, da seguinte maneira:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.5.1 O profissional da empresa contratada deverá dar as informações sobre os recursos do bem e suas funcionalidades;

7.5.2 Dar as instruções fundamentais sobre sua condução econômica ou de manutenção do objeto;

7.5.2 Apresentação dos serviços e produtos genuínos do bem adquirido que terá acesso para assegurar sua maior durabilidade, menor custo operacional e manutenção da garantia;

7.5.2 Instruções sobre a importância da manutenção preventiva para os itens e instruções e frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da nota fiscal;

3.2. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal contrato ou documento equivalente, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

3.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

3.4. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao objeto entregue comprovadamente efetuado pela contratada

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pelo FORNECEDOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor na instituição por ela indicada - **Banco __ Agência __ Conta nº. __.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, sendo seu preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: _____ - _____, Elemento de Despesa: _____ - _____, Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência **a contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2019.**

6.2 O término da vigência do Contrato não exonera a empresa vencedora do período de garantia exigido ou ofertado na proposta.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto na forma preceituada na proposta de preços, em perfeito funcionamento, observada as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;

7.2 Realizar a substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, equipamentos e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

7.4 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato;

7.5 Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado, contado a partir recebimento da Ordem de Entrega;

7.6 Assinar o contrato como única empresa vencedora e responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**, para o fornecimento do objeto licitado;

7.7 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitário e global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do bem;

7.8 Deverá ser entregue junto com o objeto, toda documentação técnica (manuais, catálogos e prospectos técnicos, em português) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.

7.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.10 A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento até o Município de ACRELÂNDIA.

7.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.12 Entregar o manual contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

7.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.14 A **CONTRATADA** assegura e se responsabiliza, que durante a vigência do presente contrato, haverá disponibilidade no município de Rio Branco – Ac, de peças de reposição do veículo adquirido.

7.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.16 Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia, contra defeitos de fabricação, sem ônus para a contratante;

7.17 A **CONTRATADA** ficará responsável em entregar os itens que a legislação exigir, devidamente documentado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

7.18 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** exercerá a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

8.2 Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do representante designado para esse fim.

8.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do bem.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do bem, correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

8.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executada a entrega do objeto adquirido, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmado entre as partes.

8.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** quando necessários ao fornecimento do objeto.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do bem;

8.8 Solicitar a substituição do bem que apresentar defeito de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

8.9 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

10.4 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela autoridade superior do órgão contratante ou pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes Contratante especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

12.2 O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.3 A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13. 1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações dos itens, e serão recebidos:

13.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital e na proposta da empresa.

13.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do objeto, pelo fiscal de contrato a ser designado pela Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA.

13.2 O prazo para correção de eventuais falhas na entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo de componentes que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3 Obriga-se a empresa contratada a substituir o objeto licitado quando rejeitado pela fiscalização, sendo expressamente proibido o recebimento de itens que não satisfaçam às especificações exigidas.

13.4 Os itens deveram ser acompanhados da nota fiscal com a descrição do objeto com caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS ITENS

14.1 A garantia dos objetos deverá ser conforme a garantia oferecida pelo fabricante, devendo ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento do mesmo, devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

14.2 O fornecedor garante a qualidade e a substituição no caso de defeito dos itens ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.3 Todas as despesas com frete, impostos e demais taxas ficarão a cargo da Contratada.

14.4 Ficaram por conta da empresa licitante todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a Prefeitura de ACRELÂNDIA, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

14.5 O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da Contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de fábrica do bem.

14.6 O fornecedor deverá garantia Assistência Técnica autorizada para o item no Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Não será exigida a prestação de garantia de que trata o Art. 56 da Lei 8.666/93 para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de ACRELÂNDIA/AC.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.2 E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ACRELÂNDIA - AC, ____de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO ÚNICO - CONTRATO Nº/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

ACRELÂNDIA - AC, ____de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA